



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 495, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza à abertura de crédito adicional do tipo Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, a promover abertura de crédito, tipo Especial no valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) para incluir a seguinte dotação no orçamento vigente:

2 – EXECUTIVO

2.02 – Departamento Mun. Viação, Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana.

2.02.1 – Seção de Viação e Estradas.

2.02.1.26 – Transporte.

2.02.1.26.782 – Transporte Rodoviário.

2.02.1.26.782.2605 – Obras de Arte em Estradas Vicinais.

2.02.1.26.782.2605.1015 – Construção de Abrigos de Passageiros.

4.4.90.51.01 (372) Obras e Instalações Domínio Publico R\$ 9.500,00

Total do crédito R\$ 9.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional autorizada nesta lei, utilizar-se-á anulação de parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

2 – EXECUTIVO.

2.03 – Departamento Municipal de Saúde.

2.03.01 – Seção de Serviços de Saúde.

2.03.01.10 – Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

2.03.01.10.301 – Atenção Básica.

2.03.01.10.301.1001 – Saúde para Todos.

2.03.01.10.301.1001.2021 – Manutenção da Farmácia Básica.

3.3.90.30.02 (103) Medicamentos R\$ 9.500,00

Total da Anulação R\$ 9.500,00

Art.3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de agosto de 2008.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal